

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES

O presente termo estabelece os Termos e Condições Gerais para Contratação de Fornecedores ("TCG"), que regerão a relação entre o fornecedor ("FORNECEDOR") e as empresas do grupo da Votorantim Cimentos S.A., abaixo qualificadas, suas filiais, quaisquer sociedades por ela controladas ou a ela coligadas, inclusive as adquiridas ou decorrentes de fusão, cisão, transformação ou incorporação de sociedades, no curso deste TCG ("VOTORANTIM"), sendo FORNECEDOR e VOTORANTIM denominados, no presente instrumento, conjuntamente como "Partes".

- (i) VOTORANTIM CIMENTOS S.A., sociedade anônima com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º andar, conj. 122, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.637.895/0001-32; e
- (ii) VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., sociedade anônima com sede na Rua Madre de Deus, nº 27, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.656.452/0001-80.

O presente TCG destina-se às contratações a serem efetuadas pela VOTORANTIM e reflete as obrigações que devem ser cumpridas pelo FORNECEDOR, bem como seus representantes e empregados, sem prejuízo de eventuais termos e condições adicionais e/ou diversos que poderão constar em pedido de compra ("Pedido de Compra") e/ou contrato ("Contrato") (ambos como "Instrumentos Específicos").

### 1. OBJETIVO

1.1. O objetivo do TCG é reunir um conjunto de normas, procedimentos e obrigações, a fim de nortear ações para atingir os padrões de conduta profissional do FORNECEDOR esperados pela VOTORANTIM relacionada à contratação.

1.2. O presente TCG não constitui um pré-contrato, tampouco obriga as Partes a celebrar um Instrumento Específico.

### 2. OBJETO

2.1. Este TCG relaciona as obrigações das Partes, somente quando da efetiva contratação do FORNECEDOR, pela VOTORANTIM.

2.2. A efetiva contratação do FORNECEDOR se dará somente quando a VOTORANTIM se manifestar expressamente e por escrito neste sentido, e com a correspondente formalização de um Instrumento Específico ("Contratação").

2.3. Os seguintes documentos poderão constituir obrigações adicionais e/ou diversas ao presente TCG:

- (i) Contrato; e
- (ii) Pedido de Compra.

2.4. Havendo qualquer discordância entre as disposições constantes do Contrato ou Pedido de Compra e as cláusulas do presente TCG, prevalecerá o disposto (i) no Contrato, (ii) TCG e (iii) Pedido de Compra, nesta ordem.

2.4.1. Caso o TCG permita que o Pedido de Compra estipule condição adicional e/ou diversa, este prevalecerá sobre o TCG.

### 3. PREÇO E REAJUSTE

3.1. No caso de efetiva Contratação do FORNECEDOR, as condições comerciais, tais como preço, prazo, condições de pagamento e reajuste, estarão dispostas nos Instrumentos Específicos.

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES

- 3.1.1. Qualquer pagamento pela VOTORANTIM dependerá da análise e aceitação da folha de serviços, quando aplicável, e/ou nota fiscal com referência a uma autorização formal emitida pela VOTORANTIM, tomando por base as características acordadas para a Contratação e aquelas efetivamente verificadas.
- 3.1.2. O boletim de medição descrevendo os serviços prestados, quando aplicável, devem ser entregues para a conferência e aceitação dos representantes da Votorantim, antes da emissão da nota fiscal.
- 3.2. Caso seja constatado algum erro nas cobranças à VOTORANTIM, estas serão devolvidas e os respectivos pagamentos suspensos até sua efetiva correção, sem que isso implique na paralisação ou suspensão da Contratação, nem em qualquer penalidade para a VOTORANTIM mesmo que o pagamento seja realizado após a data do vencimento.
- 3.3. As notas fiscais/faturas serão emitidas pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com exigência regulamentares, especialmente as de natureza fiscal, destacando, quando exigível, os percentuais de retenção. Cada uma das Partes será responsável pelos tributos que lhe são devidos.
- 3.4. O FORNECEDOR renuncia expressamente à faculdade de ceder ou utilizar créditos decorrentes da Contratação ou os títulos representativos desses créditos em garantias de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie, bem como efetuar operação de desconto ou negociar esses créditos ou títulos, sem a prévia e expressa autorização por escrito da VOTORANTIM.
- 3.5. Reajuste. Salvo se diversamente estipulado em Instrumento Específico, as Partes acordam que o valor da Contratação somente poderá ser reajustado após o prazo mínimo de um ano e desde que exista um acordo formal entre as Partes, por meio escrito, ficando, desde já, certo e entendido que caso não ocorra a concordância em relação ao reajuste a ser aplicado no prazo de até 90 (noventa) dias do início das discussões, qualquer das Partes poderá rescindir a Contratação sem qualquer ônus e ou penalidades, desde que observado o prazo de aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias. Para fins de referência, o limite máximo para eventual reajuste será a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do índice indicado no Instrumento Específico.

## 4. VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência desse TCG será por tempo indeterminado.
- 4.1.1. O FORNECEDOR será comunicado previamente sobre eventuais alterações ao TCG, e poderá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Caso não haja qualquer manifestação dentro deste prazo, o TCG com suas alterações será considerado aceite tacitamente.

## 5. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 5.1. Rescisão Imotivada. Qualquer das Partes poderá rescindir a Contratação a qualquer tempo, imotivadamente, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por escrito, à outra Parte, salvo se diversamente estipulado em um Instrumento Específico.
- 5.2. Rescisão Motivada sem aviso prévio. A Contratação será considerada imediatamente rescindida, sem necessidade de aviso prévio, nos seguintes casos:
- (i) Requerimento, homologação ou decretação de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial do FORNECEDOR, além de sua dissolução judicial ou extrajudicial; ou

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES

- (ii) Ocorrência comprovada de motivos de caso fortuito ou de força maior que afetem a execução da Contratação por período superior a 30 (trinta) dias, salvo se diversamente estipulado em um Instrumento Específico.

5.3. Descumprimento contratual e rescisão motivada. A presente Contratação poderá ser rescindida, no caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula, condição ou disposição aqui prevista, por qualquer das Partes que, podendo ser remediado, não o seja, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após notificação escrita, salvo se diversamente estipulado em um Instrumento Específico.

5.3.1. A VOTORANTIM poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a Contratação, mediante prévia e expressa comunicação ao FORNECEDOR, com efeito imediato, sem que caiba a este o direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação em razão da rescisão, seja a que título for, nos seguintes casos:

- (i) Inexatidão ou falsidade das declarações e garantias do FORNECEDOR aqui previstas;
- (ii) Interrupção das atividades pelo FORNECEDOR pelo período superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo se diversamente estipulado em um Instrumento Específico;
- (iii) Evidências de que o FORNECEDOR não será capaz de concluir a execução da Contratação de forma satisfatória, tais como, mas não se limitando a falta de pessoal suficiente e adequado;
- (iv) Prática de atos pelo FORNECEDOR que importem em descrédito ou afetem a imagem da VOTORANTIM;
- (v) A cessão ou transferência pelo FORNECEDOR de qualquer direito ou obrigação prevista na Contratação sem o consentimento prévio e por escrito da VOTORANTIM;
- (vi) Determinação legal ou judicial contra o FORNECEDOR que coloque em risco o cumprimento da Contratação;
- (vii) Alteração de controle ou mudança relevante na estrutura societária do FORNECEDOR que, conforme avaliação razoável da VOTORANTIM, possa prejudicar a relação contratual das Partes;
- (viii) Fraude ou dolo cometidos pelo FORNECEDOR de forma relacionada ao cumprimento de suas obrigações previstas neste TCG e/ou nos Instrumentos Específicos e/ou legais;
- (ix) Utilização pelo FORNECEDOR de mão de obra escrava ou infantil ou de quaisquer outras condições de trabalho que atentem contra a dignidade humana; ou
- (x) Violação pelo FORNECEDOR ao disposto nas cláusulas anticorrupção.

5.3.2. O FORNECEDOR, por sua vez, poderá rescindir esta contratação, na hipótese de atraso injustificado de pagamento de valores incontroversos pela VOTORANTIM por período superior a 30 (trinta) dias úteis, desde que já tenha notificado previamente a VOTORANTIM, salvo se diversamente estipulado em um Instrumento Específico.

## 6. RETENÇÃO

6.1. A VOTORANTIM poderá reter total ou parcialmente os valores devidos ao FORNECEDOR nas seguintes hipóteses:

- i. Para compensação com multas e obrigações devidas pelo FORNECEDOR à VOTORANTIM em decorrência de disposição legal, contratual, judicial ou administrativa;
- ii. Para indenização da VOTORANTIM caso esta seja obrigada a desembolsar qualquer valor em razão do não cumprimento de qualquer obrigação (seja

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES

- de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie) atribuível ao FORNECEDOR relacionada a Contratação;
- iii. Enquanto não forem apresentados pelo FORNECEDOR os documentos exigidos pela VOTORANTIM, conforme previsto na Contratação; e
  - iv. Enquanto o FORNECEDOR permanecer inadimplente com relação a qualquer de suas obrigações previstas na Contratação.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1. São responsabilidades e obrigações do FORNECEDOR:

- a. Cumprir o edital e/ou pedido de compra, contendo o objeto, valores, prazo e demais condições inerentes à Contratação;
- b. Manter o seu cadastro atualizado perante a VOTORANTIM e, quando aplicável, cumprir as obrigações referentes ao processo de homologação de fornecedores constantes na seção específica do sítio virtual [www.votorantimcimentos.com.br](http://www.votorantimcimentos.com.br);
- c. Responsabilizar-se pela regularidade, licitude e conformidade de suas atividades com a legislação em vigor, devendo obter todo e qualquer registro, inscrição, licença ou autorização necessários para o exato cumprimento de suas obrigações da Contratação;
- d. Manter-se como uma empresa especializada no segmento de sua atividade, idônea, moral e financeiramente, qualificada e capaz, com condições financeiras, técnicas, operacionais, administrativas e logísticas para cumprir e suportar as obrigações dispostas na Contratação;
- e. Quando requerido pela VOTORANTIM, o FORNECEDOR deverá disponibilizar os documentos fiscais e trabalhistas dos empregados envolvidos na prestação dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios relacionados ao cumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais, por meio de portal virtual indicado e/ou outro meio oficial.
- f. Obter, às suas próprias expensas, todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução do escopo contratado, atendendo todas as exigências legais e da VOTORANTIM, respeitadas às particularidades da área de trabalho, bem como equipamento de proteção individual, quando aplicável, garantindo seu uso, visando à preservação da saúde e segurança dos seus profissionais e, eventualmente, de quaisquer terceiros expostos a riscos, além de cumprir o disposto no Manual de Segurança da VOTORANTIM;
- g. Cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes, e todos os regulamentos, normas e resoluções das entidades de classe a que estiver vinculado, bem como manter todas as licenças e autorizações necessárias para as suas atividades, colocando à disposição da VOTORANTIM a documentação comprobatória pertinente;
- h. Responsabilizar-se por todas as suas obrigações contratuais e legais, tais como de natureza fiscal, administrativa, previdenciária, trabalhista, civil decorrentes da Contratação, mantendo à disposição da VOTORANTIM a documentação comprobatória pertinente, bem como permitindo eventuais verificações e inspeções;
- i. Responder integralmente por todos os danos que venha a causar à VOTORANTIM ou a terceiros no âmbito da Contratação;

**TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES**

- j. Substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto a critério exclusivo da VOTORANTIM;
- k. Para os serviços prestados nas dependências da VOTORANTIM, assegurar que toda sua equipe tenha realizado os treinamentos nos sistemas de gestão em saúde, segurança e meio ambiente - SSMA e programas de limpeza e organização, conforme programas existentes na unidade da VOTORANTIM, e garantir as evidências objetivas de que os profissionais foram treinados;
- l. Informar imediatamente à VOTORANTIM a ocorrência de acidentes de trabalho na área de atividades sob sua responsabilidade;
- m. Para os serviços prestados nas dependências da VOTORANTIM, apresentar à Divisão de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da VOTORANTIM evidências documentais acerca dos eventos de acidente de trabalho, bem como cópia da respectiva CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a sua ocorrência;
- n. Refazer os serviços que apresentem defeito, vício, falha ou não conformidade, sendo que o FORNECEDOR realizará tais adequações no prazo indicado pela VOTORANTIM, sem qualquer custo à esta, devendo arcar, inclusive, com todos os custos de materiais, ferramentas e mão de obra necessários para o refazimento ou repetição de tais serviços;
- n.1 Se a reparação supra não for atendida no prazo indicado pela VOTORANTIM, esta se reserva o direito de, às expensas e risco do FORNECEDOR, efetuar ou contratar de terceiros os trabalhos de reparo necessários, a seu critério, podendo ainda, sem prejuízo da cobrança das penalidades previstas na Contratação, escolher, conforme seu exclusivo critério, i) reembolso no prazo de até 30 (trinta) dias corridos; ou ii) compensação do valor nos pagamentos futuros;
- o. Dispor dos meios necessários para a execução da Contratação, bem como reconhece que qualquer investimento que venha a fazer, qualquer custo ou despesa por ele incorrido na aquisição de imóveis, veículos, máquinas ou equipamentos, bem como quaisquer melhorias destes ativos, correram e correrão por sua conta e risco, exceto se autorizado previamente e por escrito pela VOTORANTIM;
- p. Quando aplicável, as notas dos produtos, termo de posse e guias de tráfego serão emitidas com a remessa dos produtos para a VOTORANTIM;
- q. Para produtos comercializados a granel, deverá faturar de acordo com o pedido de compra emitido pela VOTORANTIM, que aferirá o volume entregue em suas balanças, salvo se acordado de forma diversa aos Instrumentos Específicos;
- r. Substituir ou indenizar imediatamente a VOTORANTIM pelos produtos que apresentem problemas, deterioração, perda ou não atendimento às especificações técnicas, incluindo-se nestas hipóteses, sem limitação, defeito ou vício, bem como por mora na entrega ou na substituição de produtos danificados;
- s. Garantir que o escopo da Contratação estará livre de qualquer defeito ou falha de funcionamento, aparente ou não, e que indenizará a VOTORANTIM contra todos os danos decorrentes desse defeito, na proporção de sua responsabilidade perante a VOTORANTIM e terceiros;

**TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES**

- i. Exceto se acordado de outra forma por escrito entre as Partes, o FORNECEDOR deverá garantir as perfeitas condições de uso do escopo da Contratação por um período mínimo 12 (doze) meses contados da data da sua efetiva utilização pela VOTORANTIM;
- t. No caso de locação de bem móvel, entregar o bem à VOTORANTIM em perfeito estado de conservação e aptos para utilização com a finalidade a que se destinam, com as instruções de operação e manutenção, garantindo seu funcionamento durante todo o período contratado, por meio de manutenção preventiva e corretiva, salvo se diversamente especificado em Instrumento Específico; e
- u. A VOTORANTIM poderá, a seu exclusivo critério, sublocar, subarrendar ou emprestar, no todo ou em parte, o bem locado, bem como seus acessórios e equipamentos, em conjunto ou separadamente para qualquer filial ou empresa do mesmo grupo econômico da VOTORANTIM.

**7.2. São responsabilidades e obrigações da VOTORANTIM:**

- a. Fornecer especificações e demais dados necessários à correta execução da Contratação;
- b. Pagar ao FORNECEDOR os valores estipulados nos Instrumentos Específicos;
- c. Fornecer todas as informações e esclarecimentos ao FORNECEDOR que eventualmente sejam solicitados e que digam respeito ao bom desempenho da Contratação;
- d. Comunicar o FORNECEDOR em relação às reclamações, falhas e dúvidas que surgirem em relação à Contratação; e
- e. Comunicar o FORNECEDOR acerca de qualquer alteração nos padrões de segurança e meio ambiente, para atualização e/ou treinamento dos empregados e/ou subcontratados do FORNECEDOR.

**8. INDENIZAÇÃO**

8.1. Serão de integral responsabilidade do FORNECEDOR todos os ônus e encargos decorrentes da Contratação, sejam eles trabalhistas, previdenciários, securitários, ambientais ou de qualquer outra natureza.

8.2. O FORNECEDOR notificará a VOTORANTIM, em até 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer autuação, procedimento, demanda ou inquérito de qualquer natureza relacionada a Contratação de que venha a tomar conhecimento, e deverá indenizar e isentar a VOTORANTIM de responsabilidade quanto a quaisquer ações, processos administrativos, reclamações, danos resultantes de ato ou omissão do FORNECEDOR e/ou demandas de terceiros, que envolvam seus empregados, ou seus terceiros de alguma forma relacionados às atividades da VOTORANTIM, comprometendo-se ainda a pedir a exclusão da lide da VOTORANTIM, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos por esta em virtude das reclamações ou ações em tela.

8.3. Caso não seja possível a exclusão da lide, o FORNECEDOR deverá auxiliar a VOTORANTIM, colaborando com a defesa e apresentando tempestivamente todas as informações solicitadas, bem como arcando com todos os custos decorrentes.

8.4. O FORNECEDOR obriga-se a ressarcir a VOTORANTIM de quaisquer penalidades ou indenizações arcadas por esta em decorrência de atrasos, falhas ou inadimplementos do FORNECEDOR no âmbito da Contratação, ficando desde já

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES

a VOTORANTIM autorizada a aplicar o disposto na cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos que vierem a ser apurados e/ou a rescindir a Contratação.

### 9. DESCUMPRIMENTO

9.1. Na hipótese de descumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer das obrigações previstas na Contratação (exceto as obrigações de pagamento), a Parte inadimplente será notificada para sanar o inadimplemento no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Caso o inadimplemento não seja sanado em tal prazo, a Parte inadimplente poderá incorrer em multa não compensatória, caso prevista em Instrumento Específico, exceto se houver outra penalidade específica para a obrigação em questão ou se houver outra penalidade diversa estipulada, sem prejuízo de eventual rescisão da Contratação conforme a Cláusula 5.3.2.

9.2. Caso ocorra atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da VOTORANTIM, serão acrescidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ao valor devido, calculados *pro rata die*, pelo período compreendido entre a data de inadimplemento e a do efetivo pagamento.

### 10. TRABALHISTA E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Trabalhista. A Contratação não estabelece vínculo empregatício entre a VOTORANTIM e os empregados, contratados, subcontratados, dirigentes, sócios e prepostos do FORNECEDOR, bem como com qualquer outra pessoa eventualmente envolvida na Contratação.

10.1.1. O FORNECEDOR obriga-se a gerenciar diretamente as atividades de seus empregados, devendo o gestor da Contratação do FORNECEDOR fazer a interlocução com a VOTORANTIM, quando for o caso.

10.1.2. O FORNECEDOR deverá cumprir e fazer cumprir tempestivamente todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus empregados.

10.2. Subcontratação. Qualquer Contratação pelo FORNECEDOR dependerá de prévia e expressa concordância da VOTORANTIM, por escrito.

10.2.1. Ao pleitear subcontratação, o FORNECEDOR deverá garantir a regular situação jurídica, econômica e técnico-profissional da pretendida subcontratada, além de se responsabilizar pelas ações e omissões desta e dar ciência dos termos da Contratação, obrigando a subcontratada a cumprir e respeitar todas as disposições previstas neste instrumento ou qualquer outro Instrumento Específico.

10.2.2. Uma vez autorizada pela VOTORANTIM a subcontratação, e se for de seu o interesse, a subcontratada poderá faturar diretamente para a VOTORANTIM o escopo executado que lhe foi subcontratado, devendo, no entanto, o FORNECEDOR, previamente ao pagamento pela VOTORANTIM, validar o escopo executado pela subcontratada e informar que estão plenamente de acordo com o estabelecido na Contratação, aprovando a fatura emitida pela subcontratada.

### 11. TRABALHO ESCRAVO E DISCRIMINAÇÃO

11.1. Trabalho Escravo. O FORNECEDOR declara não utilizar e não possuir em toda a sua cadeia produtiva, direta ou indiretamente, trabalho escravo, em condições degradantes, trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador, trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo

## TERMS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES

na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como não permitir qualquer tipo de discriminação e respeitar a liberdade de associação.

11.2. Discriminação. A VOTORANTIM não tolera qualquer atitude gerada por preconceitos relacionados à raça, cor, sexo, gênero, religião, orientação sexual, classe social, nacionalidade, idade, estado civil, posição político partidária ou qualquer tipo de incapacidade física ou mental dirigida a qualquer pessoa, atos de assédio sexual ou moral, ofensas ou intimidações.

## 12. CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Confidencialidade. Serão consideradas "Informações Confidenciais" todas as informações que vierem a ser transmitidas, direta ou indiretamente, por uma Parte à outra, de forma verbal e/ou escrita, contidas em qualquer meio físico e/ou digital, independentemente de constar indicação acerca da sua confidencialidade, incluindo, mas não se limitando, ao conteúdo da Contratação. As Partes deverão tratar de modo confidencial e manter o sigilo de quaisquer Informações Confidenciais fornecidas, durante a vigência da Contratação e pelo prazo de 5 (cinco) anos após seu término ou rescisão.

12.1.1. Não estão incluídas na obrigação de confidencialidade as informações recebidas, em virtude da Contratação, que:

- i. Sejam ou se tornem de domínio público, sem qualquer descumprimento pela Parte receptora de suas obrigações de confidencialidade;
- ii. Tenham sido recebidas pela Parte receptora legitimamente de terceiros que não estavam sujeitos a qualquer obrigação de confidencialidade com a VOTORANTIM; e/ou
- iii. Tenham sido desenvolvidas de maneira independente pela Parte receptora, sem utilização total ou parcial das informações da Parte fornecedora.

12.2. Propriedade Intelectual. Fica vedado ao FORNECEDOR agir ou assumir obrigações de quaisquer naturezas em nome da VOTORANTIM, a utilizar-se da marca e/ou nome e logotipo da VOTORANTIM, ou ainda de valer-se de qualquer direito desta relacionado à propriedade intelectual, a menos que expressamente autorizada, por escrito, pela VOTORANTIM.

## 13. ANTICORRUPÇÃO E CONFORMIDADE CONCORRENCIAL

13.1. Anticorrupção. As Partes declaram que cumprem as leis nacionais e internacionais as quais estão submetidas, bem como as que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

13.1.1. Nenhuma das Partes poderá, em desacordo com a legislação aplicável, direta ou indiretamente, fazer qualquer oferta, pagamento de qualquer quantia, ou oferecer, presentear, prometer dar, ou autorizar qualquer coisa, a qualquer funcionário público, qualquer partido político ou funcionário do mesmo, qualquer candidato a cargo político ou pessoa a estes ligadas direta ou indiretamente com a finalidade de obter uma vantagem indevida.

13.1.2. Adicionalmente, as Partes devem observar e respeitar o Código de Conduta e a Política Anticorrupção da VOTORANTIM, disponíveis no website [https://www.votorantimcimentos.com.br/wp-content/uploads/2023/03/Codigo-de-Conduta-Votorantim\\_PT.pdf](https://www.votorantimcimentos.com.br/wp-content/uploads/2023/03/Codigo-de-Conduta-Votorantim_PT.pdf)

## TERMS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES

13.1.3. As Partes declaram adotar programas de integridade estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos de suas atividades, nos termos do Decreto nº 8.420/15.

13.1.4. Quaisquer violações ao disposto nesta cláusula poderão ser denunciadas na Linha Ética da VOTORANTIM, no telefone 0800 515 0008 ou no site [www.votorantimcimentos.com/linhaetica](http://www.votorantimcimentos.com/linhaetica).

13.1.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente à VOTORANTIM caso esteja ou venha a ser envolvido, direta ou indiretamente, em inquéritos ou processos administrativos ou judiciais pela prática de atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira no que tange às normas de anticorrupção, sem prejuízo da possibilidade de rescisão imediata da Contratação sem qualquer tipo de ônus ou indenização, independentemente de notificação prévia, a critério da VOTORANTIM, caso tal envolvimento possa trazer potenciais danos à VOTORANTIM.

13.2. Conformidade Concorrencial. As Partes se obrigam a observar todas as leis e regulamentos em matéria de Direito Concorrencial aplicáveis, bem como a Política de Conformidade ao Direito Concorrencial e o Código de Conduta, ou Políticas e Procedimentos equivalentes de cada uma das Partes. Adicionalmente, as Partes declaram que possuem objetivos pró-competitivos em suas atividades e promovem os interesses econômicos dos setores nos quais atuam.

## 14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes reconhecem que, via de regra, a Contratação não envolverá o tratamento de dados pessoais. Entretanto, no decorrer da Contratação, as Partes poderão ter acesso aos dados pessoais em razão de cumprimento de obrigações estabelecidas no TCG e/ou em Instrumento Específico. Para casos em que haja algum tratamento de dado pessoal, as Partes se comprometem a:

- i. Cumprir as leis e regulamentos de proteção de dados pessoais aplicáveis e vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD");
- ii. Adotar as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, sempre considerando as boas práticas e o estado da técnica disponível no momento do tratamento;
- iii. Não utilizar os dados para outro fim que não seja a finalidade da Contratação; e
- iv. Observar os direitos dos titulares dos dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, cumprindo suas obrigações relacionadas tempestivamente.

14.1.1. Em caso de ocorrência de incidente de segurança, o FORNECEDOR deverá atuar de forma a fazer cessar o incidente e minimizar danos aos titulares de dados pessoais, observando todas e quaisquer obrigações de notificação a autoridades competentes e aos titulares destes dados, devendo também notificar a VOTORANTIM em até 24 (vinte e quatro) horas do momento em que tiver ciência do incidente.

14.2. Em caso de descumprimento de quaisquer termos acima ou das legislações aplicáveis de dados pessoais caberá a Parte infratora arcar com quaisquer despesas, multas, ônus judiciais incorridos e eventuais perdas e danos decorrentes da infração, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis para o caso.

**TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES****15. AMBIENTAL**

15.1. O FORNECEDOR deverá (i) cumprir toda legislação ambiental aplicável às suas obrigações, obtendo, quando aplicável, todas as licenças, autorizações, outorgas e/ou alvarás necessários para a execução do objeto da Contratação, e (ii) responder civil, penal e administrativamente por todos os atos praticados por seu pessoal que causem ou possam causar qualquer dano ambiental, ou infringir a legislação ambiental.

15.2. Quando as atividades do FORNECEDOR implicarem a necessidade de gerenciamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, o FORNECEDOR assumirá integralmente a responsabilidade por tal gerenciamento e destinação.

15.3. O FORNECEDOR manterá a VOTORANTIM constantemente informada sobre quaisquer ocorrências que trouxeram ou possam trazer implicações ao meio ambiente, mesmo quando de responsabilidade de terceiros, inclusive devendo comunicar a VOTORANTIM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o conhecimento ou a existência de qualquer autuação administrativa, processo judicial, inquérito civil ou penal, termo de compromisso ou instrumento de composição civil, que estejam relacionados (i) às atividades da VOTORANTIM (ii) ou do FORNECEDOR que possam envolver as atividades da VOTORANTIM e relacionadas ao descumprimento da legislação ambiental.

**16. CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR**

16.1. Eventos de caso fortuito ou de força maior que impeçam ou retardem a execução da Contratação deverão ser notificados pelo FORNECEDOR à VOTORANTIM em até 2 (dois) dias corridos de sua ocorrência, com o detalhamento do fato e dos impactos na execução da Contratação e as medidas de mitigação. Não serão considerados eventos de força maior a greve de empregados de FORNECEDOR ou de seus subcontratados, bem como condições climáticas já conhecidas pelas Partes ou limitações tecnológicas do FORNECEDOR. Constatada a ocorrência de evento de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto perdurar o evento, as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir, comprometendo-se as Partes a retomá-las tão logo cesse o evento se o evento de caso fortuito ou de força maior se prolongar por período superior a 30 (trinta) dias corridos, qualquer das Partes terá o direito de rescindir a Contratação, sem qualquer ônus.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Fica expressamente pactuado que compromissos ou acordos verbais não obrigam as Partes, sendo considerados inexistentes para os fins da Contratação.

17.2. A tolerância de qualquer uma das Partes, em relação a eventuais infrações da outra, não importará em modificação contratual, novação ou renúncia a direito, devendo ser considerada mera liberalidade da referida Parte.

17.3. O FORNECEDOR não poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes da Contratação, sem a prévia e expressa anuência por escrito da VOTORANTIM. A VOTORANTIM, por sua vez, poderá ceder os direitos e obrigações decorrentes da Contratação a quaisquer empresas controladoras, controladas ou coligadas.

17.4. Se qualquer uma das disposições da Contratação for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições da Contratação. Nesse caso, as Partes envidarão esforços no sentido

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES

de estabelecer normas que mais se aproximem, quanto ao resultado, da(s) disposição(ões) a ser(em) alterada(s) ou eliminada(s).

17.5. O FORNECEDOR e a VOTORANTIM reconhecem que são Partes independentes, e nada na Contratação fará com que sejam consideradas sócias, empregadas, parceiras, consorciadas ou representantes legais umas das outras, nem tampouco declararão a terceiros que têm, quaisquer poderes ou autoridade para uma agir em nome da outra.

17.6. O FORNECEDOR declara, sob as penas da lei, que os signatários deste termo são seus procuradores e/ou representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos societários de constituição, com poderes para assumir as obrigações previstas neste termo.

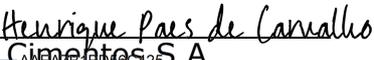
17.7. As Partes declaram que o presente instrumento poderá ser assinado por meio de plataforma de assinatura eletrônica/digital, sendo consideradas válidas as referidas assinaturas para todos os fins de direito.

### 18. FORO E LEI APLICÁVEL

Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer eventuais controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução das cláusulas contidas deste TCG.

O cumprimento deste TCG será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

São Paulo, 08 de janeiro de 2021.

DocuSigned by:  
  
 Votorantim Cimentos S.A.  
 Nome: Henrique Paes de Carvalho  
 Cargo: Diretor de Suprimentos

DocuSigned by:  
  
 Votorantim Cimentos S.A.  
 Nome: EDUARDO COSTA DE ALMEIDA  
 Cargo: CFO Brasil

DocuSigned by:  
  
 Votorantim Cimentos N/NE S.A.  
 Nome: Henrique Paes de Carvalho  
 Cargo: Diretor de Suprimentos

DocuSigned by:  
  
 Votorantim Cimentos N/NE S.A.  
 Nome: EDUARDO COSTA DE ALMEIDA  
 Cargo: CFO Brasil

Testemunhas:  
 DocuSigned by:  
  
 Nome: Giovanni L C Grilo  
 CPF: 05380048439

DocuSigned by:  
  
 Nome: Diane Aparecida Franca  
 CPF: 03159547957

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: D8CA3EF005F044DE9E100858DFBA676B

Status: Completed

Subject: Assinatura Termo de Condições Gerais (TCG) atualizado

Source Envelope:

Document Pages: 11

Signatures: 6

Certificate Pages: 5

Initials: 40

AutoNav: Enabled

Envelopeld Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Envelope Originator:

ALISSON FELIPE MACHADO FRANCA

R Amauri 255, 13º andar

São Paulo, Sao Paulo 04794

alisson.franca.af3@vcimentos.com

IP Address: 200.185.35.138

**Record Tracking**

Status: Original

7/13/2023 9:28:57 AM

Holder: ALISSON FELIPE MACHADO FRANCA

alisson.franca.af3@vcimentos.com

Location: DocuSign

**Signer Events**

Henrique Paes de Carvalho

henrique.carvalho@vcimentos.com

Diretor de Suprimentos

Votorantim Cimentos

Security Level: Email, Account Authentication  
(None)**Signature**

DocuSigned by:



AAEA7B1BD56C425...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 200.185.35.138

**Timestamp**

Sent: 7/13/2023 9:40:22 AM

Viewed: 7/18/2023 12:35:54 PM

Signed: 7/18/2023 12:36:26 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Accepted: 11/1/2018 5:43:02 PM

ID: 20d3e4af-2cb6-4068-9cbe-a35abb4a9321

EDUARDO COSTA DE ALMEIDA

eduardo.almeida@vcimentos.com

CFO Brasil

Votorantim S.A.

Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

DocuSigned by:



8ABF7CE564BA461...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 186.209.63.130

Sent: 7/18/2023 12:36:31 PM

Viewed: 7/20/2023 7:42:02 PM

Signed: 7/20/2023 7:42:49 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Accepted: 6/18/2021 7:38:36 AM

ID: 254ff28a-7d65-48ca-ab77-b4c6b7541542

Giovanni L C Grilo

giovanni.grilo@vcimentos.com

Consultor

Votorantim S.A.

Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

DocuSigned by:



5073B92ABB0D41B...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 167.250.186.144

Signed using mobile

Sent: 7/20/2023 7:42:53 PM

Viewed: 7/20/2023 9:27:26 PM

Signed: 7/20/2023 9:29:27 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Accepted: 11/24/2021 9:51:32 AM

ID: 64a13415-c341-4381-aaed-623760207a23

Diane Aparecida Franca

diane.franca@vcimentos.com

Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

DocuSigned by:



60721AFF670B459...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 191.177.181.19

Sent: 7/20/2023 9:29:32 PM

Resent: 8/9/2023 5:57:43 PM

Viewed: 8/9/2023 5:58:18 PM

Signed: 8/9/2023 5:58:53 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Accepted: 7/6/2020 5:32:29 PM

ID: eb87a53a-7acd-4d74-b98d-299806f78798

<b>In Person Signer Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Editor Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Agent Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Intermediary Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Certified Delivery Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Carbon Copy Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Witness Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Notary Events</b>	<b>Signature</b>	<b>Timestamp</b>
<b>Envelope Summary Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamps</b>
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	7/13/2023 9:40:22 AM
Certified Delivered	Security Checked	8/9/2023 5:58:18 PM
Signing Complete	Security Checked	8/9/2023 5:58:53 PM
Completed	Security Checked	8/9/2023 5:58:53 PM
<b>Payment Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamps</b>
<b>Electronic Record and Signature Disclosure</b>		

## **CONSUMER DISCLOSURE**

From time to time, Votorantim S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign, Inc. (DocuSign) electronic signing system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after signing session and, if you elect to create a DocuSign signer account, you may access them for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of a DocuSign envelope instead of signing it. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Votorantim S.A.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: miguel.pafaro@votorantim.com

**To advise Votorantim S.A. of your new e-mail address**

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at miguel.pafaro@votorantim.com and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc. to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in the DocuSign system.

**To request paper copies from Votorantim S.A.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to miguel.pafaro@votorantim.com and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Votorantim S.A.**

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to miguel.pafaro@votorantim.com and in the body of such request you must state your e-mail, full name, US Postal Address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

**Required hardware and software**

Operating Systems:	Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS® X
Browsers:	Final release versions of Internet Explorer® 6.0 or above (Windows only); Mozilla Firefox 2.0 or above (Windows and Mac); Safari™ 3.0 or above (Mac only)
PDF Reader:	Acrobat® or similar software may be required to view and print PDF files
Screen Resolution:	800 x 600 minimum

Enabled Security Settings:	Allow per session cookies
----------------------------	---------------------------

\*\* These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, you will be asked to re-accept the disclosure. Pre-release (e.g. beta) versions of operating systems and browsers are not supported.

**Acknowledging your access and consent to receive materials electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC CONSUMER DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Votorantim S.A. as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Votorantim S.A. during the course of my relationship with you.